



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA EM DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

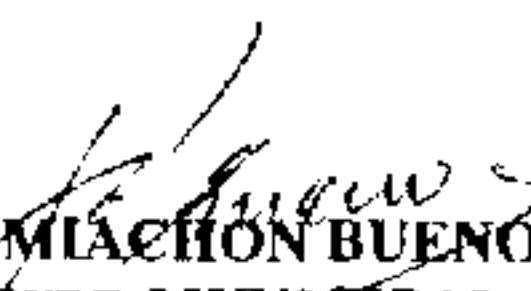
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a substituição por caução em dinheiro mediante depósito em conta bancária em instituição financeira pública, da hipoteca prestada em garantia, nos termos da alínea "d", do artigo 2º, da Lei Complementar nº 130, de 20/07/1998, do imóvel doado com encargos à empresa REFRIGERANTES MOGI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., descrito no artigo 1º, da Lei Complementar nº 169, de 06/07/1999.

Art. 2º A caução em dinheiro, mediante depósito bancário em favor do Município de Mogi Guaçu(SP), conforme previsto na alínea "a", do artigo 2º, da Lei Complementar nº 130, de 20/07/1998, não poderá ser inferior ao valor da avaliação à época da doação, segundo o instruído nos autos do Processo Administrativo nº 3239/99.

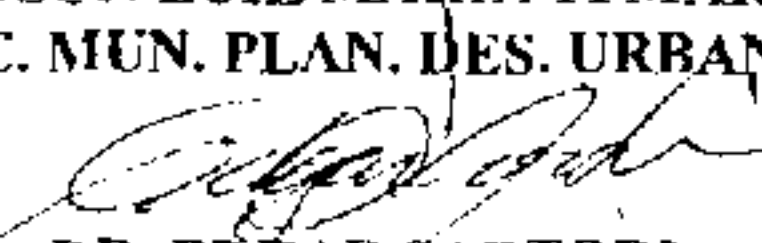
Art. 3º O descumprimento das obrigações estabelecidas pelas Leis Complementares nºs 130/98 (com as alterações que se seguiram) e 169/98, ensejará ao Município a retenção do valor caucionado, sem prejuízo da retomada do imóvel doado, nada sendo devido à empresa donatária a título de indenização, compensação ou ressarcimento por despesas despendidas ou benfeitorias e acessões efetuadas.

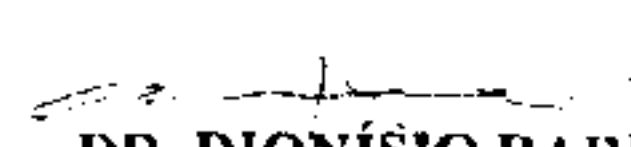
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, onerando as despesas com sua execução a verba própria consignada no orçamento.

Mogi Guaçu, 19 de setembro de 2001. "Ano 124º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MLACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


ENGº EDSON LUIZ MARETTI MARCHESI
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO


DR. EDGAR SARTORI
SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS


DR. DIONÍSIO BARBOSA
CHIEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.